



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

DECRETO N.º 4799 DE 25 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE A CAUÇÃO DE LOTES PARA GARANTIA DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO LOTEAMENTO JARDIM AQUÁRIUS APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 2349 DE 05 DE JUNHO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art. 6º inciso X e Art. 73 inciso XXX da Lei Orgânica do Município de Planalto,

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer condições a obrigatoriedade de caucionamento de lotes em favor do Município, conforme preceitua o Art. 35 da Lei Municipal n.º 1752 de 11 de dezembro de 2012.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 9 da Lei n.º. 6.766/79.

### DECRETA

Art. 1º - O loteador outorgará ao Município Escritura Pública de Caução Hipotecária dos Lotes Rurais sob n.º 03-A da Gleba 01 da Colônia Capanema do Município de Planalto com área de 83.500,00 m<sup>2</sup>, conforme Matrícula n.º 19.799, Lote sob n.º 06-A da Gleba 01 da Colônia Missões, Município de Planalto, com área de 70.000,00 m<sup>2</sup>, conforme Matrícula n.º 21.297, Parte do Lote Rural sob n.º 5-A da Gleba 01 da Colônia Capanema, Município de Planalto, com área de 120.000,00 m<sup>2</sup>, conforme Matrícula sob n.º 13.475 e Lote Rural sob n.º 06-AB da Gleba 01 da Colônia Capanema, Município de Planalto, com área de 71.000,00 m<sup>2</sup>, conforme Matrícula sob n.º 21.298, matriculados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema – PR, todos de propriedade de MARCIO ANDRÉ ULSENHEIMER e ANDERSON CARLOS ULSENHEIMER, como caução, conforme Termo de Compromisso assinado para garantir a execução das obras de rede de energia elétrica, rede de abastecimento de água, galerias de águas pluviais, calçamento com pedras irregulares e meio fio, que deverão ser executadas pelo titular do loteamento, nos termos do disposto nos artigos 37 e 39, da Lei n.º 1752/2012 de Parcelamento de Solo.

*Jano*



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

-

PLANALTO

-

PARANÁ

Art. 2º - Em relação a tais lotes, ficarão caucionados ao Município de Planalto, onde somente será determinada a respectiva baixa, assim que houver a verificação da conclusão da infraestrutura, pelo Departamento responsável da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Aprovado seu projeto definitivo junto a Prefeitura Municipal, será assinado entre o Loteador e o Poder Executivo Municipal um termo de compromisso no qual o loteador se obriga, entre, a:

I – Caucionar, como garantia de execução dos projetos complementares, imóveis cujos valores a juízo do Poder Executivo Municipal correspondem, a época da análise do processo o custo dos serviços e obras de urbanização e infraestrutura a serem executadas pelo loteador, que poderão ser imóveis do próprio loteamento ou outros particulares.

II – A área objeto da caução deverá situar-se dentro do território do Município e aprovado pelo Poder Executivo.

Art. 4º - A caução correrá as expensas do loteador através de Escritura Pública de Caução Hipotecária, imediatamente após o registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 5º - A avaliação dos imóveis caucionados será realizada por comissão designada pelo Executivo Municipal, especialmente para essa finalidade.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e dezoito.

INÁCIO JOSÉ WERLE  
PREFEITO MUNICIPAL